



ANÁLISE DA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DA CONSTRUTORA REFERENCIA: UM ESTUDO DE CASO NO MÉDIO NORTE DO MATO GROSSO

Área temática: Gestão de Segurança no Trabalho e Ergonomia

Anderson Ricardo Silvestro
Francieli Aparecida de Araújo

***Resumo:** Com o aumento de grandes construções no Médio Norte do Mato Grosso, paralelo aos números de acidentes ocorridos nos últimos anos, a legislação trabalhista menciona que os acidentes são decorrentes nas empresas devido aos empregadores não tornarem as medidas mínimas e preventivas de condições de trabalho aos seus empregados, principalmente quando mencionado os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. A partir destas considerações visa o presente trabalho analisar os processos de condições de segurança no trabalho e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual, da construtora referência. A partir temos a justificativa que a construtora referência, busca através de suas necessidades, as condições de igualdade relativas à segurança, embasando nas normas, regras e direitos obtendo benefícios e qualidade em seus serviços e para seus colaboradores. Como metodologia foi utilizada para presente pesquisa é o método indutivo, pesquisa de campo e qualitativa. Também utilizou como instrumentos para coleta de dados os questionários, além de fazer a entrevistas com o gestor da empresa e observações in loco. Obtendo os resultados, através da pesquisa realizada, foi possível identificar a importância da utilização dos equipamentos de proteção individual, tanto para empresa como para seus trabalhadores. Foi possível também identificar a preocupação da empresa com seus colaboradores e com a legislação pertinentes. Conclusão: Observa-se que a preservação de risco de acidentes é fator essencial na vida de cada cidadão e a utilização dos equipamentos de proteção é extremamente necessária para a qualidade de vida para os trabalhadores e da construtora referência.*

***Palavras-chaves:** Segurança, Equipamento de Proteção individual, Construtora, Risco de Acidentes.*



1. Introdução

Com o desequilíbrio entre empregadores e seus trabalhadores nas construtoras devido a grandes construções, aliado a uma escassez de mão de obras qualificada e um mercado cada vez mais promissor para os empresários, obtendo cada vez mais investidores nesta atividade, o número de acidentes de trabalhos crescendo ao longo dos anos com bastante ocorrência e trabalhadores em condições precárias. Assim a legislação trabalhista e com demais parceiros criou-se normas e regras que foram sendo estabelecidas entre empregados e empregador, dando uma melhoria regida por lei e fiscalizada aos trabalhadores, em segurança, saúde e meio ambiente e suas condições necessárias em um bom trabalho e num melhor resultado para os empregadores. (MARTINS 2011, Direito do Trabalho).

A presente pesquisa trata em profundidade, sobre o tema Análise da segurança dos Trabalhadores da construtora referência: um estudo de caso em Nova Mutum/MT, conceituando as principais características e o seu ideal.

Assim foram criados departamentos para a segurança do trabalho, que proporcionou controles mais viáveis, planejamento, supervisão, orientação e coordenação das empresas e seus funcionários. É cabível ressaltar que a segurança do trabalho, não só condena as empresas por más organizações de condições específicas de trabalho, tanto quanto dos trabalhadores a não usar os equipamentos fornecidos pelas empresas para sua proteção individual.

Justifica-se que seja de muita importância para construtora referência, buscar através de suas necessidades, as condições de igualdade relativas à segurança, na preservação de risco de acidentes, pois são fatores essenciais na vida de cada cidadão e a utilização dos equipamentos de proteção que é extremamente necessária para a qualidade de vida para os trabalhadores e da construtora referência.

A problemática busca averiguar os benefícios tanto para empresa, como para a sociedade de uma forma geral. Diante destes fatos o problema que irá nortear a presente pesquisa será responder ao seguinte questionamento: Quais são os benefícios encontrados pelas empresas de construtora referência em relação ao fornecimento de EPIS?

É importante ressaltar que este trabalho visa melhorias a produção e segurança aos trabalhadores da empresa. Também tem como objetivos, realizar pesquisa teórica, sobre Segurança do Trabalho e as Legislações pertinentes, desenvolver uma pesquisa a campo na



empresa da construtora MEGA, avaliar se a empresa disponibiliza os dispositivos de segurança como EPIS, e se são utilizados e se há um controle sobre o recebimento e entrega dos mesmos, verificar se a empresa possui condições dignas para os trabalhadores no ambiente de trabalho e verificar se o gestor recebe orientação referente à legislação trabalhista e a segurança do trabalho.

A metodologia utilizada para presente pesquisa é o método indutivo, pesquisa de campo e qualitativa que é importante, pois identifica a extensão total das respostas ou opiniões existente na empresa, de uma forma generalizada para se chegar a uma conclusão específica. Também utilizará como instrumentos para coleta de dados os questionários, além de fazer a entrevistas com o gestor da empresa e observações in loco, análise documental e imagens.

Como fonte primária será utilizada os documentos coletados em nossos municípios, como fotografias dos trabalhadores no processo de segurança a segurança no trabalho, tornou-se uma essência para o ser humano e o mercado de trabalho.

Contudo, com base no presente estudo temos uma sugestão, acredita-se que a empresa, se estiver corretamente com a legislação trabalhista e a vara da Delegacia do Trabalho, não haverá custos com indenizações, pensões trabalhistas e entre outros gastos.

Diante disso, a busca de novos padrões faz com que muitas empresas garantam seu certificado de responsabilidade social, e que as organizações agregam mais valor na qualidade profissional de seus trabalhadores.

2. Referencial Teórico

2.1 Referencial Teórico

Para Martins (2011), em fundamentos do século XVIII sobre a revolução industrial houve a necessidade de combater doenças e acidentes decorrentes do trabalho, assim, o empregador passou a determinar as condições mínimas de direito dos trabalhadores, como a proteção com equipamentos de segurança nos serviços de riscos e perigos mais agravantes

2.2 Conceito de Segurança do Trabalho



Neste referencial teórico tratar-se o tema abordado em Análise da Segurança do Trabalhador na Construtora Referencia: Um estudo de caso em Nova Mutum, conceituando os principais tópicos e o que é Segurança do Trabalho.

A Segurança no trabalho surgiu através dos problemas envolvidos com o trabalho humano e o dinheiro, sem ter um acordo, houve a necessidade do reconhecimento dos Direitos pela Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88). Assim para minimizar os problemas entre a economia e os profissionais, foram estabelecidas normas e regras e condições de igualdade entre as categorias para chegar a um entendimento.

O direito do trabalho teve impulso no século XVIII com a revolução industrial. Surgiu com a necessidade de melhorias na saúde e na segurança dos trabalhadores.

Para Horácio (2008), o direito do trabalho é um conjunto de normas, regras, princípios, relacionados aos trabalhos que possuem como objetivo assegurar melhores condições de trabalho e medidas de proteção aos trabalhadores da sociedade, dando segurança aos empregadores em relação ao que se refere a seus funcionários na linha de produção.

Conforme a Constituição de 1946 no inciso VIII do artigo 157 mencionava que os trabalhadores teriam direito a higiene e segurança do trabalho. Os art. 154 a 201 da CLT tiveram uma nova redação determinada pela lei nº 6.514, de 22/12/1977 passando a tratar da segurança e medicina do trabalho e não de higiene e segurança no trabalho. A portaria nº 3.214 de 08/06/1978 declarou as atividades insalubres e perigosas ao trabalhador.

Para Martins (2011), foi alterado pela constituição de 1988 o item citado acima, dando ao direito do trabalhador as reduções de riscos, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Com finalidade de oferecer condições de proteção ao trabalhador na saúde no local de seu trabalho, dando o benefício de quando estiver sem condições de prestar seus serviços, sua recuperação estável.

2.3 Empregador e Trabalhador

O artigo 2º da CLT considera empregador “a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços”. O § 1º do mesmo artigo equipara a empregador, “para os efeitos da relação de empregados, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitirem trabalhadores com



empregados”.

Para Martins (2011) a empresa é considerada um órgão e que são circulados bens e serviços com a finalidade de obter lucros. Sua relação com o direito do trabalho é o empregado. Com esta relação o empregador toma-se como direito o recolhimento dos benefícios ao empregado, como o FGTS, Previdência Social, e também a acessibilidade nas condições de trabalho, o local onde o empregado exercerá suas funções visando assim sua segurança.

O artigo 3º da CLT que “considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário”.

De acordo com Martins (2011) o empregado é trabalhador, mas nem todo trabalhador é empregado como o caso dos trabalhadores autônomos. Os trabalhadores não podem ser considerados mercadoria, quando se paga o preço pelo objeto, assim é feito o pagamento de salários pelos serviços prestados.

Conforme Art.184 da CLT. As máquinas e equipamentos deverão ser dotados de dispositivos de partida e parada e outros que se fizerem necessários para a prevenção de acidentes do trabalho, especialmente quanto ao risco de acionamento acidental.

Parágrafo único. É proibida a fabricação, a importação, a venda, a locação e o uso de máquinas e equipamentos que não atendam aos dispostos neste artigo.

Art.186 da CLT diz que, o Ministério do Trabalho estabelecerá normas adicionais sobre proteção e medidas de segurança na operação de máquinas e equipamentos, especialmente quanto á proteção das partes móveis, distância entre estas, vias de acesso às máquinas e equipamentos de grandes dimensões, emprego de ferramentas, sua adequação e medidas de proteção exigidas quando motorizadas ou elétricas.

Conforme as normas regulamentadoras citadas, toda empresa deve respeitar limitação de espaços entre trabalhadores e suas ferramentas de trabalho no caso de máquinas e equipamentos, para a prevenção de acidentes e higienização aos empregados. O acesso a essas máquinas e equipamentos deve ser em locais grandes e flexíveis para a passagem com uma livre distância de 0,60 a 0,80m (sessenta a oitenta centímetros), nas partes de polias, engrenagens, correntes e solos deve haver uma distância de 0,70 centímetros, sem falar nas faixas sinalizadoras com cores indicadas pela NR 26 sobre sinalização de segurança para os



empregados.

Segundo Gonçalves (2008), máquinas que possuem projeções de peças deve conter proteção para que possam ser utilizadas, devem ser realizadas as manutenções corretamente e o ambiente deve estar fechado quando estiver em manutenção para não haver riscos aos empregados. A capacitação aos empregados no uso de máquinas e equipamento deve ser disponível pelo empregador, respeitando as limitações estabelecidas.

Dentro da segurança dos trabalhadores em geral podemos conceituar as diversas proteções e prevenções tanto dos empregados como do empregador.

Para Gonçalves (2008) a proteção contra incêndios é uma das áreas mais fantásticas da segurança do trabalho, pois ensina do ambiente de trabalho até o ambiente residencial. Conforme o Ministério do Trabalho é obrigatório todos os estabelecimentos licença concedida Corpo de Bombeiros.

Sabe-se que todos os sinistros relacionados a incêndios são causados por fatores simples como: mau contato de fiação elétrica, produtos químicos como; combustíveis, oxigênio e calor e entre outros causadores de danos. São muitos casos de incêndios que acontecem no dia a dia provocados por esses fatores, danos que poderiam ser evitados, nos estabelecimentos comerciais, se fossem feito.

Pelo corpo de bombeiros vistorias para que existência de um local adequado com portas de emergências, extintores, sistemas de alarmes entre outros, para que assim houvesse prevenção de acidentes aos trabalhadores, destaca-se ainda a existência de alguns métodos de junções que são utilizados como prevenção no caso de isolamento ou retirada do material, abafamento e resfriamento sendo considerados como primeiros socorros, o que também auxiliaria na prevenção de acidentes.

Também de acordo com Gonçalves (2008), os resíduos industriais sejam eles sólidos, líquidos, gasosos entre outros, devem ser eliminados de modo que, não prejudiquem a saúde e a integridade física dos trabalhadores. As empresas industriais com parceria ao IBAMA, Conama e entre outros órgãos devem respeitar as fiscalizações ocorridas no ambiente de trabalho.

Segundo Goncalves (2008), de acordo com a NR 28, referente a fiscalizações e penalidades é exigido procedimentos diversos na fiscalização de segurança e saúde do trabalho, tanto em empresas públicas como nas privadas, estando entre elas, contratações de trabalhadores cadastro pela a Consolidação das Leis Trabalhista, e ter um ambiente, segurança



e saúde adequados aos seus trabalhadores.

Assim Gonçalves (2008) pontua que conforme lei 10.593, 6.12.2002, disciplinada pelo decreto 4.552 de 27.12.2002 é obrigatoriedade das empresas públicas ou privadas terem fiscais de trabalho, assistente social, engenheiro de segurança e médico do trabalho. Os registros dos empregados devem conter procedimentos corretos para a fiscalização, tais como: registro em carteira de trabalho, recolhimento do FGTS (fundo de garantia), cumprimento de contrato de trabalho e respeito de acordos, tratados e convenções estabelecidos pelo empregador com o empregado.

Caso o cumprimento não seja efetuado trará disposto às seguintes penalidades dos procedimentos fiscais: orientação, notificação, atuação e embargo ou interdição, contendo penalidades de multa e até prisão, caso sejam desrespeitados ou ignorados pelas empresas. Os empregados devem ter todo amparo concedido pela empresa aonde trabalha, em prol da saúde, segurança e meio ambiente.

2.4 Acidentes do Trabalho e Indenização Acidentária

Os acidentes de trabalhos vêm sendo acompanhados com o sistema capitalista, quando os empregadores não se preocupavam com seus trabalhadores e muito menos com seu estado e condições de trabalho. Como o exercício era de crescente capitalização na era industrial, muitos plantadores de café, canaviais e entre outros, começaram a aderir às indústrias de tecidos, uma mudança enorme em sua cultura. Sem treinamentos e capacitações, trabalhadores gastavam sua energia, sem retorno, e sem especializações acabavam sofrendo acidentes.

Para Gonçalves (2008), as causas e consequências de acidentes foram tomando rumos diferenciados, dando prioridade a Acidentes de Trabalho e Indenização Acidentária, tendo benefícios como: auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez, reabilitação profissional ou pensão por morte, estabelecido pelo INSS aos trabalhadores com consequência de acidentes de trabalho.

Pela legislação trabalhista as causas de acidentes são decorrentes nas empresas devido aos empregadores não tornarem as medida mínimas de trabalho mais rígidas, na questão de cobrança principalmente dos equipamentos de segurança, se houvesse esta cobrança estes acidentes seriam evitados. Assim tomando cuidado com seus empregados que trabalham



expostos a agentes nocivos, lembrando que os colaboradores que trabalham expostos tem o direito do adicional de insalubridade.

De acordo com a NR 15 o adicional de insalubridade, é uma vantagem para os funcionários, pois os que trabalham em locais considerados insalubres, que exponham sua saúde, vão estar protegidos. São consideradas atividades insalubres as referidas que coloquem o funcionários aos limite de tolerância a ruídos contínuos ou intermitente, exposição a calor excessivo, irradiações, assim o limite de tolerância significa a concentração de agentes que causam danos à saúde dos trabalhadores, durante sua vida, pois esta seria uma forma de adicionar benéficos aos empregados, porque não pode se evitar o contato total com essas atividades mais diminuir o impacto no funcionário.

Para Oliveira (2011) o adicional insalubridade são para atividades ou operações insalubres que por sua natureza, condição ou método de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, sendo acima dos limites de tolerância referente a natureza e a intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos.

Cabe à Delegacia Regional do Trabalho, exercer a fiscalização e notificar as empresas quanto às operações insalubres, conforme o quadro do Ministério do Trabalho. A empresa terá de providenciar para que o ambiente de trabalho, com adoção de medidas para reduzir a insalubridade aos limites de tolerância ou com a utilização dos equipamentos de proteção individual – EPIs, (CLT, Art. 191) (SILVA. 2009, pg. 94).

2.5 Equipamento de Proteção Individual (EPI)

A nova NR-06, logo de início, define Equipamento de Proteção Individual como todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, também é definido como Equipamento conjugado de proteção individual todo aquele composto por vários dispositivos que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

De acordo com a NR 06 a empresa o obrigada a fornecer qualquer tipo de Equipamento de Segurança para seus colaboradores, de forma que o equipamento se adeque ao serviço prestado pelo mesmo. Assim não pode ser esquecido de ser feito essa entrega de Equipamento com ele em perfeita conservação e que se ajuste ao empregado.



Os EPI'S a serem ofertado pelo empregador devem ser os seguintes:

Capacete de proteção para evitar qualquer impacto de objetos que possam cair diretamente em sua direção, mais na prevenção da cabeça não é utilizado um capacete somente, existe um capacete para cada atividade, assim temos o capacete para quem trabalhado com eletricidade, capacete de cabeça para agentes térmicos. Junto com o capacete podemos obter o capuz de proteção e pescoço, assim este equipamento pode evitar respingos de produtos químicos, agentes abrasivos e escoriastes. Óculos de proteção dos olhos, contra objetos pontudos que voem em direção do empregado, também contra luzes fortes, contra radiação infravermelha. Acompanhando o óculos de proteção, podemos citar a proteção facial que vem acompanhar o equipamento, protegendo contra os mesmos quesitos.

Em determinadas áreas de serviços, os empregados usam maquinas que podem causar ruídos altos, e assim de acordo com a NR 6 devem ser usados o equipamento para proteção auditiva, que evita que barulhos causem perda de audição. De acordo com a NR 15, Anexo 1º, o ruído pode ser contínuo ou intermitente, assim qualificando o nível de cada um, esses níveis devem ser medidos em decibéis (dB) analisando o nível de pressão.

Como podemos verificar na NR 06 temos a proteção respiratória, que ajuda a prevenir a inspiração de produtos tóxicos, mau odores, poeira, névoas, fumos, gases e vapores. Para acompanhamento dos equipamentos citados acima, possui o vestimentas que a camisa correta a ser usada e de manga, não podendo a mesma ser de manga regata, o calçado fechado no caso a botina, para evitar contato com pedaços de vidros, pregos no chão, agentes químicos, macacão de obrigatoriedade de calça comprida, para que não haja respingos de químicos para quem trabalha com o mesmo.

As luvas de proteção contra objetos cortantes, os que perfuram, abrasivos, escoriantes, contra choque, lembrando que em qualquer atividade exercida pelo empregado deve conter todos os equipamentos de segurança.

E por fim podemos citar o sinto de segurança que a NR 6 diz de sua utilização deve ser de maneira correta com o trava-quedas, em movimentações verticais e horizontais, e a NR 35 ressaltar a utilização na área de construção, pois é a lugar onde encontramos trabalhadores exercendo seus serviços em alturas, e esta norma regulamentadora estabelece alguns requisitos mínimos para trabalho em altura, em que toda e qualquer atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do chão deve obrigatoriamente o funcionário utilizar o sinto de segurança, sendo assim a norma complemente as normas técnicas oficiais.



Imagem 01 Equipamentos de Segurança



Fonte: Imagem retirado do Google - 2016

Segundo Gonçalves (2008), é visto que a prevenção de acidentes representada na nossa mente, é vista por símbolos como capacetes, luvas e botas, que por sua vez, gera ideia de segurança. O fato é que estes instrumentos de EPI's não previnem a ocorrência de acidentes, mas evitam que ocorram. Estes instrumentos de segurança são obrigações das empresas ou do empregador, oferecendo um ambiente de trabalho seguro, saudável para o trabalhador sem ter riscos. A normatização da Portaria SIT-MTE n. 25, de 15-10-2001, que é obrigação da empresa de fornecer os equipamentos de EPI's gratuitamente.

De acordo com Martins (2011), o EPI somente pode ser posto a venda mediante certificado aprovado na MTb, e há também a necessidade de que o empregador e os seus prepostos, fiscalizem o efetivo estado, conservação e o funcionamento do equipamento. Contudo ofertando um treinamento adequando ao trabalhador, pois não basta ter segurança e sim, saber usar o equipamento, assim tornando seu uso obrigatório. Dentre as atribuições exigidas pela NR-6, cabem ao empregador as seguintes obrigações:

- adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade;
- exigir seu uso;
- fornecer ao trabalhador somente o equipamento aprovado pelo órgão, nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;



- substituir imediatamente o EPI, quando danificado ou extraviado;
- responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e
- comunicar o MTE qualquer irregularidade observada;

2.6 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

No final do século XIX foi criada a Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA), com o objetivo de prevenir acidentes e doenças ocupacionais. Foi estimulado pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) no ano de 1921, que as empresas industriais que tivessem seu número de funcionários pelo menos em 25 (vinte e cinco) trabalhadores, era obrigado a aderir ao comitê de segurança (CIPA). Teve uma alteração pela portaria MTb n° 3.214, de 8.6.1978, a obrigação de forma consistente e sistemática passando a aumentar para mais de 50 (cinquenta) empregados a obter a comissão interna de prevenção de acidentes.

Segundo Gonçalves (2008), o objetivo da CIPA é a prevenção de acidente de trabalho e as doenças variadas ocasionadas aos trabalhadores, a comissão é formada de empregados leigos em prevenção de acidente. Além da CIPA existe Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) que é formado por profissionais especialistas na segurança e medicina do trabalho.

Para Martins (2011), a CIPA tem como objetivo avaliar e relatar as condições e os riscos que o ambiente de trabalho pode trazer ao trabalhador, assim solicitando medidas necessárias para diminuir ou até mesmo eliminar os riscos existentes orientando os trabalhadores para que se previnam acidentes.

2.7 Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Segundo Gonçalves (2008), o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) corresponde a um projeto preventivo da proteção a saúde dos trabalhadores, realizado pelas empresas, caracterizando casos de existência de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. Instituições pública privadas são obrigadas a programar o PCMSO dependendo do grau de risco. Além disso, as empresas que não aderirem ao programa tem por obrigação a realização de exames médicos na contratação de



seus funcionários.

O programa PCMSO verifica a condição física dos trabalhadores, faz medidas de controles juntamente com a segurança e medicina do trabalho e desenvolve ações e campanhas educativas e de conscientização para trabalhadores em sua higiene pessoal, habitacional e saúde em geral. É importante ressaltar que além dessas técnicas citadas acima, o PCMSO busca prevenção de riscos ambientais que possam prejudicar a integridade física dos trabalhadores em seu ambiente de trabalho.

Entre outros subprogramas criados pelo PCMSO, todo estabelecimento deve ser equipado com materiais necessários a prestação de serviços de primeiros socorros e profissionais capacitados para este fim.

2.8 Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

É um programa desenvolvido pra prevenção de riscos ambientais que por sua vez, visa à prevenção de saúde e a integridade física dos trabalhadores na ocorrência de riscos ambientais que possam ser causados. Cabe à empresa articular os espaços em seus ambientes de trabalho para que se possa desempenhar suas tarefas sem danos e riscos a seus trabalhadores. O PPRA estabelece em suas normas riscos que são definidos como os agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos ou ergonômicos existentes nos ambientes de trabalho, ou em função de sua natureza.

Os agentes físicos são aqueles conceituados como forma de energia que possam expor os trabalhadores como tais: ruído, calor, frio, umidade, pressões anormais, radiações, vibrações, infrassom e ultrassom.

Os agentes químicos correspondem a substâncias e compostos que possam penetrar no organismo pela via respiratório como: poeira, fumos, névoa neblinas, gases ou vapores ou outra atividade pela natureza através de pelo ou ingestão.

Já os agentes biológicos são aqueles identificados pelos microrganismos como: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários e vírus, que fazem partes do ambiente de trabalho.

Os agentes ergonômicos são aqueles que possam ressaltar a má adequação no espaço de trabalho e ocasionar distúrbios psicológicos ou fisiológicos como: esforço físico intenso, levantamento e transporte manual de peso, exigência de postura inadequada, controle rígido

de produtividade, imposição de ritmo excessivos de trabalho, atividade em turnos de revezamento ou noturno, jornada de trabalho prolongada, monotonia ou repetitividade nos exercícios das atividades e estresse físico etc.

Agentes mecânicos estão relacionados a condições de construção, instalação física de uma empresa, como exemplo: máquinas equipamentos ou ferramentas que não apresentam condições de uso, dando riscos de acidentes no uso inadequado ou sem proteção e também animais peçonhentos que se estabelecem em máquinas paradas etc.

Segundo Gonçalves (2008), o PPRA é um programa de extrema importância para trabalhadores e empresas, pois ele vincula todo e qualquer tipo de risco que ocorrem no ambiente de trabalho e em seu espaço físico, como além de ser um programa de normas e regras existentes e acompanhado pelos seus órgãos competentes.

3. Discussões dos Resultados

A construtora referência cujo nome é CONSTRUTORA MEGA, está localizada no Loteamento Comercial José Aparecido Ribeiro, situada no endereço Rua das Figueiras, nº 233 S, sala 01 no município de Nova Mutum/MT. Está exercendo suas atividades desde o ano de 2010, onde a mesma possui 56 funcionários registrados, dentre outros que são terceirizados de outras companhias, somando um montante de 120 colaboradores em suas atividades.

Desde o início de suas atividades a construtora, já construiu vários prédios e casas no município, como também na fabricação de blocos para construção. Hoje no mercado a construtora é considerada como referência na área civil.

Para obtermos respostas, sobre a referente pesquisa foi-se a campo averiguar como é desenvolvida a Segurança do Trabalho na construtora referência de NOVA MUTUM-MT, além disso, obteve-se acesso a respectiva informação como entrevista com gestor relativos à segurança de seus trabalhadores. Foram colhidas imagens na determinada empresa como observação in loco para obtermos respostas.

A partir dos dados coletados nos questionários aplicados ao gestor são apresentadas e analisadas as respostas colhidas para cada pergunta elaborada. Sendo utilizadas as observações in loco e o levantamento da segurança sobre os trabalhadores, como bases comparativas e interpretações do resultado da pesquisa realizada.

Perguntou-se ao gestor se ele fornece equipamentos de segurança do trabalho, e quais

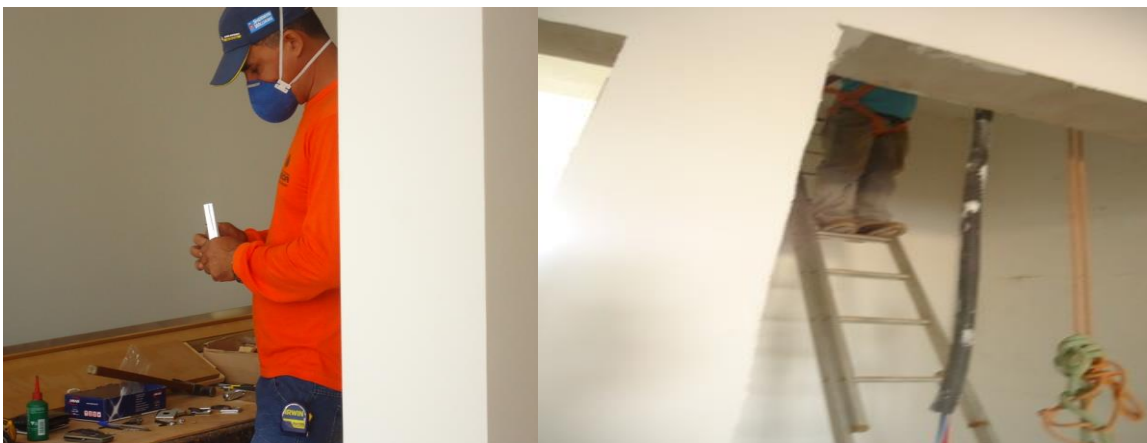
são os fornecidos, obtendo-se como resposta do mesmo, a empresa fornece sim os equipamentos de segurança, são eles; Capacete, Óculos, Luvas, Protetor facial, Cinto de segurança estilo de paraquedista, Protetor de audição, máscaras e botas de bico de aço, aos seus trabalhadores.

Percebe-se, de acordo com a figura sobre a ilustração dos equipamentos de segurança no referencial teórico, uma representativa forma dos equipamentos de proteção individual os EPIS, estabelecidos de forma clara, objetiva e detalhada são eles, regidos pela a NR 6, que a empresa deve fornecer aos trabalhadores os equipamentos de segurança para a formalização de sua proteção.

Destaca-se pela a portaria SIT-TEM n° 25/2001, é obrigação de a empresa fornece os equipamentos de EPIS gratuitamente. Os tipos de EPIS utilizados podem variar dependendo do tipo de atividade ou riscos que poderão ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador e da parte do corpo que se pretende proteger. Enfatiza-se que esses equipamentos de segurança deve possuir o Certificado de Aprovação instruído pelo M T E (Ministério do Trabalho e Emprego).

Outro ponto a se destacar são as observações in loco, que fizemos para averiguar se a mesma faz os procedimentos necessários sobre a segurança do trabalho aos seus colaboradores. Conforme as figuras destacadas.

Figura 02



Fonte: dados da pesquisa.

Analizamos através das observações in loco, que os trabalhadores utilizam sim os equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa conforme a figura 02.

Assim, percebe-se através das figuras apresentadas acima que a empresa sabe da importância da segurança para seus funcionários e também para si mesmos, buscando passar as informações de forma clara e objetiva, e estar em formas legais com a legislação. Recomenda-se que a empresa continue assim para sua legalização.

Como um dos focos desta pesquisa, pretendeu identificar se o gestor da entidade acha que o fornecimento dos equipamentos é um custo para a empresa. Desta forma do seu ponto de vista, é um custo, mas é considerado como um custo indireto algo que sempre será voltado para ele. Pode ser um gasto, mas traz benefícios futuros para sua organização.

Verificou-se, com o gestor, se em sua opinião só o fornecimento dos equipamentos de proteção basta para a segurança de seus trabalhadores. De acordo com o mesmo, os equipamentos ajudam na prevenção dos acidentes, mas só eles não bastam, tem que haver uma fiscalização e treinamentos aos colaboradores, pois ainda há muitas resistências de seus funcionários.

Martins (2011) nos diz que há necessidade do empregador e os seus prepostos, a fiscalizar o efetivo estado, conservação e o funcionamento dos equipamentos. Contudo ofertando um treinamento adequado ao trabalhador, pois não basta ter segurança e sim, saber usar o equipamento, assim tornando seu uso obrigatório.

Em segundo momento, buscou-se saber se o gestor tem conhecimento da utilização dos equipamentos de segurança pelos seus colaboradores. Segundo ele, utilizam os EPI's, mas a empresa nunca deixou de fornecer.

Questionado ainda, se há uma fiscalização sobre a segurança fornecida, pela entidade. O gestor nos relatou que sim, pois há um técnico de segurança do trabalho, só que tem um porém como são várias obras realizadas, o técnico não fiscaliza todas e algumas deixam a desejar, mas tem ciência do que pode acontecer, nos disse também que ano que vem contratará mais técnicos de segurança para suas obras, pretendendo colocar um técnico em cada obra que ocorra de ser executada em nosso município, assim não corre os riscos de acidentes.

Entretanto com relação aos questionamentos feitos acima para o gestor, observa-se que o próprio sabe sobre os riscos relativos a segurança, conhece seus funcionários e cumpre



com suas obrigações em sua entidade, não podendo se responsabilizar pelos atos de seus colaboradores.

Através de suas resposta fomos averiguar com as observações in loco se a entidade faz o que tem em vista com seus propósitos, após a verificação daremos nossa recomendação.

Figura 03



Fonte: dados as pesquisa.

Analisamos de acordo com a figura 03, que quando fomos ao local para efetuar as observações in loco, o trabalhador da figura 03 não estava utilizando os equipamentos de proteção. Mas quando nos viu colocou imediatamente, achando que éramos da fiscalização.

O trabalhador da figura ao lado que está trabalhando com vidros, como pode averiguar não utiliza os equipamentos de segurança, pois se sente incomodado, podemos observar que os trabalhadores das figuras trabalham com setores de risco, e isso pode acarretar dano a si próprio e para empresa. Percebemos, que no local de trabalho não há uma fiscalização, mas os trabalhadores possuem o conhecimento e a importância de sua segurança com os equipamentos, mas não usam porque na maioria das vezes acham que esses instrumentos incomodam o seu trabalho.

De acordo, com a norma regulamentadora conhecida como NR, que foi instituída pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos obrigatórios relacionados á segurança e medicina do trabalho. A NR 28 que diz a respeito sobre a fiscalização e acompanhamento dos Equipamentos de proteção individual.

Estabelece pela NR 28 que se a empresa, se não fiscalizar o uso e a manutenção dos



equipamentos, acarretara em embargos, interdições e penalidades no cumprimento das disposições legais ou regulamentares sobre segurança e saúde do trabalhador, serão efetuados conforme o decreto de leis.

Segundo o gestor da entidade, tem - se o conhecimento sobre a fiscalização, e o mesmo sabe que alguns funcionários não utilizam os equipamentos, e sabe dos procedimentos que se deve tomar relativo a segurança e seus equipamentos. Percebe-se então que a empresa faz a aquisição dos EPI's adequados e que a mesma visa o bem estar dos seus colaboradores, e como já foi dito está providenciado os cuidados com a fiscalização. Recomendamos que o gestor, faça uma tabela com datas e horas para seu técnico de segurança conseguir visitar todas as obras feitas pela construtora, e em cada visita pegar a assinatura dos trabalhadores em protocolos sobre os equipamentos de proteção individual, para não houver danos para empresa e nem para os colaboradores.

Ao questionar o gestor sobre os treinamentos e a forma correta da utilização do EPI. De acordo com o próprio, são dada capacitação como; palestras, cursos para os empregados sobre segurança com parceria da CIPA, e são feitos protocolos de entrega dos equipamentos e de aprendizagem.

Segundo Martins (2011), nos relata que a Comissão Interna sobre Prevenção de Acidentes a CIPA, tem como objetivo avaliar e relatar as condições e os riscos que o ambiente de trabalho pode trazer ao trabalhador, assim solicitando medidas necessárias para diminuir ou até mesmo eliminar os riscos existentes orientando os trabalhadores para que se previnam acidentes.



Figura 05



Fonte: dados da pesquisa

Verificando o resultado desta pergunta com a observação in loco, percebeu-se a conscientização dos trabalhadores com a sua própria segurança nas figuras 05 e 06. Dentre os fatos apresentados, a construtora referência sabe dos benefícios que os equipamentos trazem a segurança, a saúde e a prevenção de acidentes, de seus trabalhadores, e para si própria, pois não gastará com processos jurídicos e sofrerá penalidades nos descumprimentos das leis pertinentes.

Ainda buscou-se saber se a construtora referência possui placas informativas e extintores para prevenção de acidentes com fogo. O gestor nos relatou que sim, pois o corpo de bombeiros e a prefeitura só liberam os alvarás de funcionamentos com essas normas, para ele são de obrigatoriedade.

E feito pelo corpo de bombeiros vistorias para que seja um local adequado com portas de emergências, extintores, sistemas de alarmes entre outros, para a prevenção de acidentes aos trabalhadores.

Perante, a resposta do gestor, consideramos que o mesmo sabe das obrigações que tem no município e busca estar sempre vigente com os órgãos públicos. E que continue sempre vigente com as normatizações.

Contudo para fechar a entrevista, perguntamos ao gestor se o escritório de contabilidade, onde presta serviços à sua organização, fornece informações sobre segurança do trabalho. O próprio nos disse que quando ele iniciou as suas atividades, procurou orientação e assessoramento ao escritório e teve o retorno que precisava, pois sabe que seu ramo de atividade é de risco, e exige muita segurança.



O contador como profissional, deve ser crítico reflexivo que propõe e direciona nas tomadas de decisões. E deve ter conhecimento de todas as áreas e principalmente das legislações pertinentes que são a Delegacia regional do Trabalho, o Ministério do Trabalho Emprego, a Consolidação das Leis Trabalhistas, as Normas Regulamentadoras de Segurança e a Vara do Trabalho, para que possa orientar seus clientes quando for necessário. É importante ressaltar que a ética é fundamental no exercício da profissão contábil.

Segundo Sá (2009) nos diz em relação a ética, que a ética profissional é parte da ética. É ter consciência e cumprir com o seu dever da forma mais correta possível. A profissão é um meio de suprir as necessidades humanas relacionadas ao trabalho.

O profissional contábil e de outras áreas precisa tentar exercer a profissão que gosta, não só pelo meio financeiro, mas pela a satisfação pessoal com dedicação, competência técnica, respeito e confiança, para desta forma ter a confiança que nele foi depositada.

Após toda uma análise de procedimentos, dos processos internos da construtora referência, com as observações in loco, e a entrevista com o gestor, pode-se perceber que a empresa está engajada em uma política de prevenção a saúde de seus colaboradores, tendo como um investimento na segurança do colaborador na demanda da qualidade dos seus serviços, que dão mérito ao colaborador, que tem compromisso com seu trabalho, e a empresa tem agregamento no mercado de trabalho. Mas ela ainda busca mais mudanças para agregar seus propósitos refletindo no seu meio interno e externo e contribuindo com a sociedade de uma forma geral, na qualidade e prestação de seus serviços.

Conforme o exposto estão foram as principais contribuições que a construtora nos passou referente ao seu dia a dia.

4. Considerações finais

Este estudo abordou como tema principal a análise da segurança dos trabalhadores na construtora referência: um estudo de caso em Nova Mutum/MT.

Para a realização desta pesquisa, foi feito um levantamento das informações teóricas, utilizou-se amostra com questionário ao gestor, e observações in loco feitas a campo, para chegarmos à conclusão dos nossos objetivos, problema e pressuposto para este trabalho.

O objetivo geral desta pesquisa constitui em analisar as condições de segurança no trabalho da construtora referência, no município.



Quanto aos objetivos específicos foram atendidos, conforme segue:

A partir do levantamento do referencial teórico foi possível identificar, através da legislação conhecimento sobre o embasamento das normas que direcionam a segurança do trabalho. Neste sentido puderam-se trazer os principais conceitos e informações da segurança para os trabalhadores. Após os conhecimentos adquiridos sobre as obrigações e direitos da segurança, foi desenvolvida uma pesquisa a campo, com observações in loco, sobre o processo de prestação de serviço da construtora. Elaborou-se um questionário com perguntas relativas ao gestor sobre seu conhecimento relativo à segurança do trabalhador e se a mesma fornece os equipamentos de proteção individual e suas normativas.

Através da aplicação da entrevista com o proprietário, obtivemos resultados precisos para a nossa pesquisa, e com as observações in loco podemos perceber que a construtora referência busca estar em disposições legais perante a legislação, dando qualidade nos seus serviços e para seus colaboradores. E ainda, foi feito o questionamento, referente aos serviços prestados pelo o escritório de contabilidade, para sua empresa referente à segurança do trabalho.

Através deste estudo pode ser confirmar nosso pressuposto inicialmente traçado, pois a empresa acredita-se que se estiver corretamente com a legislação trabalhista e a vara da Delegacia do Trabalho, não haverá custos com indenizações, pensões trabalhistas e entre outros gastos. Com a segurança há um benefício para o empregado e empregador, ou seja, a segurança possui custos que são definidos como custos indiretos na compra dos equipamentos de segurança os EPIS, para dar mais qualidade aos trabalhadores, mas traz benefícios aos gestores, pois há uma diminuição nos acidentes e doenças ocasionados pelos trabalhadores e gastos desnecessários com a justiça referente as condições de trabalho, obtendo –se qualidade nos seus serviços e para seus colaboradores.

Portanto, é importante ressaltar que os escritórios de contabilidade estão acompanhando esse crescimento, e dando suporte às empresas na hora que precisam, e também estão atualizados com os acontecimentos de nosso país.

Obtendo os resultados, através da pesquisa realizada, foi possível identificar a importância da utilização dos equipamentos de proteção individual, tanto para empresa como para seus trabalhadores. Foi possível também identificar a preocupação da empresa com seus colaboradores e com a legislação pertinentes. Observa-se que a preservação de risco de acidentes é fator essencial na vida de cada cidadão e a utilização dos equipamentos de

proteção é extremamente necessária para a qualidade de vida para os trabalhadores e da construtora referência.

Podemos dizer que essa pesquisa nos fez aprender e abrir muito os olhos para pequenas coisas que nos passam despercebidos, e os riscos que temos em nosso dia a dia, podem ser evitados com cuidados. Hoje vivemos na era capitalista que teve muitas mudanças e têm muitas para acontecerem, e questões como ambiente saúde e segurança têm grande importância na sociedade que vivemos.

5. Referências Bibliográficas

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. *NBR 14724: Informação e documentação. Trabalhos Acadêmicos - Apresentação*. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho**, 2. ed. São Paulo: Ltda, 2006.

GETRIN 1. **Saúde Meio Ambiente e Segurança do Trabalho**. Disponível em: www.prt1.mpt.gov.br/cartilhas/cartilha_SMS.pdf. Acesso em: 14/03/2013. Rio de Janeiro.

GONÇALVES, Edwar Abreu. **Manual de Segurança e Saúde no Trabalho**, 4 ed. São Paulo: LTr Editora Ltda, 2008.

HORCAIO, Ivan. **Direito do trabalho Aplicado e Processo do Trabalho**, São Paulo: Primeira Impressão, 2008.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do trabalho**. 27 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SANTOS, José Luiz dos [et.al.]. **Contabilidade Geral. Volume 1**, São Paulo: Atlas, 2004.

SILVA, Marilene Luzia da **Administração de Departamento de Pessoal**. 9º edição, 2º reimpressão. São Paulo: Érica Ltda, 2009.

Site: <http://portal.mte.gov.br/portal-mte/>

Site: [http:// Google.com.br](http://Google.com.br)